



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01393 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
705455D2F5AEF834A28F614F29794170

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- DECRETO Nº 154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CENTRAL – BAHIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº. 696/2021, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Municipal 696 de 10 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, os representantes dos seguintes segmentos:

I – Representante(s) do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Felipe da Silva Carvalho

Suplente: Reinata Miguel da Silva

b) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

Titular: Raimir Oliveira Filho

Suplente: Raquel Pereira de Cardoso Dias

II - Representante(s) dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Paulo Cardoso da Silva

Suplente: Ronaldo Bonfim da Rocha

III - Representante(s) dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Titular: Carmem Pereira dos Santos

Suplente: Elma Firmino Veraz Martins

IV - Representante(s) dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Aurenice Batista Pereira

Suplente: Simonete da Cunha Porto

V - Representante(s) dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rita Gonçalves Pereira

Suplente: Vagna Silva

Titular: Ailton Ferreira Ramos

Suplente: Lucilene Barbosa Muniz

VI - Representante(s) dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Alessandra Soares Pereira

Suplente: Mariany Lima Botelho

Titular: Jônatan Santos Pereira

Suplente: David Alisson Amaral dos Santos

VII - Representante(s) do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Miraci Bastos da Silva

Suplente: Rejane Pires de Aragão

VIII - Representante(s) do Conselho Tutelar:

Titular: Patrícia Lopes de Abreu Carvalho

Suplente: Ângela Bonfim da Gama

IX - Representante(s) de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Esiovam Andrade dos Santos

Suplente: Valdir Belarmino da Silva

Titular: Alessandra Pereira Coutinho

Suplente: Carlos Humberto Alves de Santana

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

X - Representante(s) da(s) Escola(s) do Campo:

Titular: Reginaldo Fraga da Silva

Suplente: Sílvia da Rocha Santana Cambuí

XI - Representante(s) da(s) Escola(s) Quilombola(s):

Titular: Valdemir Matias de Moraes

Suplente: Janete Rosa da Silva

Art. 2º. As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são aquelas previstas na Lei Municipal nº. 696 de 10 de junho de 2021.

Art. 3º. A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N° 128 / 2021 de 29 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central – BA, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Central – Bahia e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 1º de janeiro, referente a Confraternização Universal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 da Lei Municipal nº 243/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e 02 de Janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º. Os serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de Central, em caráter emergencial, pelo Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e aqueles ligados à segurança pública do Município não se enquadram no quanto estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal poderá convocar, sempre que julgar necessário, todos e quaisquer servidores.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central – BA, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Secretaria de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº001	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA		VALIDADE INDETERMINADA
Nº 001/2022	DATA: 16/12/2022	CNPJ: 42.930.761/0001-92	
EMPRESA	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Município de Central – Bahia, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420, de 31 de novembro de 2015 e na Lei Municipal nº 506/2009, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, **DECLARA** que **IMPLANTAÇÃO** do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, no logradouro Rua Rosalvo Ferreira dos Santos, nº 1005, no Município de Central, Estado da Bahia não é passiva de licenciamento ambiental, considerando os critérios e especificidades dos riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividades preconizada na Resolução CEPRAM 4420/2015. Entretanto, na execução das obras, o (a) responsável legal pelo loteamento deverá adotar os condicionantes cabíveis, sendo estas:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados). **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada ao órgão ambiental municipal antes da realização. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Secretaria de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

- V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VI. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a implantação do empreendimento). **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VII. Implementar os espaços destinados as Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria de qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo adotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, apresentando ao órgão ambiental municipal o Projeto de Arborização do loteamento. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VIII. Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IX. Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência do loteamento, deve apresentar Outorga junto ao órgão ambiental municipal. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- X. Seguir o Plano de Arborização do loteamento, conforme o Art. 25 da Lei nº 12.651/2012(Código Florestal Brasileiro). **Prazo:** 60 dias.
- XI. Pagamento de taxa de dispensa no valor de R\$: 500 e Doação de 02 containeres para coleta de resíduos sólidos (material: polietileno; volume: 600 L) a serem instalados no Município de Central incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. **Prazo:** 90 dias.
- XII. Apresentar Relatório de cumprimento de Condicionantes. **Prazo:** 360 dias.

Central – Bahia, em 16 de Dezembro de 2022.

Ednaldo Xavier de Souza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO

Ednaldo Xavier de Souza
Secretário de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo
Port. Nº: 048 de 01/03/2022

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br